PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
REGISTRO DE PREÇOS

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota da Administração Municipal de São Vendelino/RS.

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. RÉGIS PAULO FRITZEN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente RETIFICAÇÃO ao Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2026, em decorrência da análise dos pedidos de esclarecimento e impugnações apresentados, bem como da necessidade de adequação das disposições relativas à vigência e à renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

1. DA RETIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. ITEM 06 – PNEU 235/75 R17,5

Fica retificada a descrição técnica do item 06, com a finalidade de adequar as especificações às características dos produtos identificados na pesquisa de mercado, conforme descrição revisada constante do Termo de Referência retificado:

ONDE SE LÊ:

Pneu 235/75 R17,5, borrachudo de tração mista, construção radial, com 14 lonas, índice de carga 132/128, índice de velocidade M, com profundidade de sulco de 14 mm. Valor unitário: R$ 1.850,00.

LEIA-SE:

Pneu novo, medida 235/75 R17,5, construção radial, com capacidade de carga equivalente a 14 lonas, índice de carga mínimo 132/130, índice de velocidade mínimo M, desenho de banda de rodagem adequado à utilização em condições mistas, com características de tração e desempenho compatíveis com a aplicação em veículos de carga. Produto de primeiro uso, com certificação do INMETRO, quando aplicável, observadas as marcas admitidas pelo Decreto Municipal nº 078/2026. Valor unitário máximo: R$ 1.790,00.

Fica igualmente alterado o valor unitário máximo estimado para R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais), correspondente à média dos orçamentos apresentados, observada a confirmação da equivalência técnica dos produtos pesquisados. Considerando o quantitativo estimado de 20 (vinte) unidades, o valor

total estimado do item passa a ser de R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).

1.2. ITEM 22 – CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL

Fica retificada a descrição técnica do item 22, esclarecendo-se que o pneu deverá possuir construção convencional (diagonal), e não radial:

ONDE SE LÊ:

"Pneu de construção radial, conforme medida e demais características técnicas constantes da descrição original do item 22."

LEIA-SE:

"Pneu novo, de construção convencional (diagonal), observadas as dimensões, os índices de carga e velocidade, a capacidade de lonas e as demais características técnicas aplicáveis ao item 22, conforme Termo de Referência retificado."

Fica expressamente estabelecido que o item 22 deverá possuir construção convencional (diagonal), não sendo admitido pneu de construção radial.

1.3. ITEM 24 – CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL

Fica retificada a descrição técnica do item 24, estabelecendo-se que o pneu deverá possuir construção convencional (diagonal), e não radial:

ONDE SE LÊ:

"Pneu de construção radial, conforme medida e demais características técnicas constantes da descrição original do item 24."

LEIA-SE:

"Pneu novo, de construção convencional (diagonal), observadas as dimensões, os índices de carga e velocidade, a capacidade de lonas e as demais características técnicas aplicáveis ao item 24, conforme Termo de Referência retificado."

Fica expressamente estabelecido que o item 24 deverá possuir construção convencional (diagonal), não sendo admitido pneu de construção radial.

2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 15.4 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:

"15.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso."

LEIA-SE:

"15.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos

termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública.

15.4.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser promovida, conjuntamente, a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite das quantidades inicialmente previstas para cada item, para utilização durante o novo período de vigência.

15.4.2. A renovação dos quantitativos não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada à manifestação expressa e fundamentada da Administração, à demonstração da necessidade de continuidade do fornecimento, à comprovação da vantajosidade dos preços registrados e à concordância do fornecedor.

15.4.3. A renovação dos quantitativos deverá observar, como limite máximo para o novo período de vigência, as quantidades originalmente registradas para cada item, não sendo admitida a ampliação além dos quantitativos inicialmente estabelecidos no instrumento convocatório.

15.4.4. A prorrogação da vigência e a eventual renovação dos quantitativos deverão ser formalizadas por instrumento próprio, antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante justificativa administrativa e comprovação da manutenção das condições de vantajosidade para o Município.

15.4.5. A possibilidade de renovação dos quantitativos observa a orientação constante da Decisão nº TP-0291/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que acolheu o Parecer CT Coletivo nº 08/2026, comunicada por meio do Ofício Circular DCF nº 53/2026, considerando a necessidade de previsão expressa no instrumento convocatório.”

3. DA ADEQUAÇÃO DOS ANEXOS

Em decorrência das alterações promovidas, deverão ser atualizados o Termo de Referência, a planilha de itens e valores estimados e, quando necessário, o Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar a correspondência entre as especificações técnicas, os quantitativos, os valores máximos admitidos e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A minuta da Ata de Registro de Preços também deverá ser adequada para contemplar expressamente a possibilidade de prorrogação de sua vigência com renovação dos quantitativos originalmente registrados, nas condições estabelecidas nesta retificação.

4. DA REABERTURA DOS PRAZOS

Considerando que as alterações promovidas abrangem especificações técnicas e valores estimados, com potencial repercussão na formulação das propostas, fica determinada a republicação do instrumento convocatório retificado, com a reabertura do prazo legal para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A nova sessão pública fica designada para o dia 16 de novembro de 2026, às 08h30min, horário de Brasília/DF, por meio do sistema eletrônico Pregão Banrisul, disponível no endereço https://pregaobanrisul.com.br.

O prazo para recebimento das propostas encerrar-se-á às 08h29min do dia 16 de novembro de 2026.

5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2026 e de seus anexos que não conflitarem com as disposições da presente retificação.

A presente retificação passa a integrar o instrumento convocatório para todos os fins legais.

São Vendelino/RS, 03 de Novembro de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Visto:

Frederico Bet
Assessor Jurídico
OAB/RS n° 111.204